DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE HABILITAÇÃO N° 01/2017

HABILITAÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 132/2009, Lei Estadual nº 13.536/2010, Resolução CSDPE nº 21/2010, publicada no D.O.E. de 06/12/2010 (Alterada pela Resolução CSDPE nº. 11/2014, DOE 18.11.2014), **TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS**, que se encontra aberto o prazo para a inscrição dos cidadãos que desejarem se habilitar ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, bem como das entidades civis que desejarem se habilitar para, representando a sociedade civil, participar da formação da lista tríplice para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O prazo para a habilitação dos interessados é de 10 (dez) dias úteis, iniciando no dia 30 de janeiro de 2017 e encerrando no dia 13 de fevereiro de 2017.

Os requerimentos de inscrição, juntamente da documentação comprobatória dos requisitos exigidos (Anexo I), deverão ser entregues na Unidade de Expedição e Protocolo, na Sede da Defensoria Pública do Estado, na Rua Sete de Setembro, 666, 3º andar, Centro Histórico, na Capital do Estado, no prazo de habilitação.

Salienta-se que a Unidade de Expedição e Protocolo observa o horário de funcionamento estipulado na Ordem de Serviço n° 06/2016, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria em 02 de dezembro de 2016, sendo das 12 às 19 horas nas segundas-feiras e das 08 às 15 horas nas sextas-feiras. Nos demais dias da semana o horário de funcionamento é das 09 às 12 horas e das 13 às 18 horas.

A habilitação dos interessados e a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul serão regidas pela Resolução CSDPE nº 21/2010 (Alterada pela Resolução CSDPE nº. 11/2014, DOE 18.11.2014).

O cronograma com os prazos para habilitação dos interessados e para a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública encontra-se no anexo II, parte integrante deste.

Porto Alegre, em 25 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do CSDPE

Anexo I

Esclarecimento dos requerimentos de inscrição e documentação comprobatória

I – Cidadão:

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2) Estar no exercício pleno dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
3) Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 14, § 4º, da Constituição Federal;
4) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
5) Possuir reputação ilibada e proba, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças:
   a) Estadual - **Certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau; Certidão judicial criminal negativa de 1º grau; Certidão judicial cível negativa de 1º grau; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – família e sucessões; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – orfanológica; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – insolvência cível; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – falência; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções patrimoniais; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções fiscais; Alvará de folha corrida;**
   b) Federal – **Certidão negativa cível e criminal; Certidão de 1º e 2º grau para fins eleitorais (TRF-4);**
   c) Eleitoral – **Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e certidão de crimes eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral e do Tribunal Superior Eleitoral;**
   d) de Contas da União e dos Estados onde teve seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos – **Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;**
6) Documentação comprobatória das condições exigidas;
7) Currículo pessoal;
8) Arrazoado abordando os propósitos pessoais, os princípios de política institucional para a Ouvidoria-Geral e as práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;
9) Declaração de concordância com as normas contidas no edital e declaração atestando o preenchimento dos requisitos para a investidura do cargo, sob pena de responsabilidade pessoal.

II) Entidade civil - entidade ou organização de natureza privada, legalmente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.

1) Estar legalmente constituída há pelo menos três anos – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal; Comprovante de mandato/poder de representação do subscritor do pedido; Ata de constituição contendo eleição da diretoria e Estatuto Social, devidamente registados**;
2) Não possuir fins lucrativos**;**
3) Possuir abrangência estadual ou nacional.

Anexo II

CRONOGRAMA*

DATA	EVENTO
27/01/2017	Publicação do Edital para habilitações.
30/01 a 13/02/2017	Período de habilitações (10 dias úteis).
16/02/2017	Publicação da lista dos habilitados no Diário Eletrônico da Defensoria.
17 e 20/02/2017	Prazo de apresentação das impugnações (02 dias úteis).
22/02/2017	Publicação com abertura de prazo de resposta às impugnações.
23 e 24/02/2017	Prazo para respostas dos impugnados (02 dias úteis).
03/03/2017	Reunião do Conselho Superior para julgar habilitações/impugnações.
31/03/2017	Reunião do Conselho Superior para formação da lista tríplice, votação e escolha do Ouvidor-Geral.
04/04/2017	Publicação da nomeação do Ouvidor-Geral para o biênio 2017-2019, com exercício e posse a contar de 07/04/2017.

* O cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade do Conselho Superior.